

6. Considerações finais

É possível afirmar que o próprio Plano é um processo contínuo de busca de melhoria, uma vez que se desenvolverão, em sua implantação e execução, fases em que os demandantes estarão envolvidos, primando continuamente pela reflexão dos objetivos elencados.

As estratégias e resultados empreendidos sejam por recursos, métodos, providências, buscarão incluir a participação sistêmica dos trabalhadores do SUAS, no intuito de propiciar o fortalecimento e desenvolvimento de ações coletivas, cujas intervenções técnicas resultarão na transformação social por meio da formação e qualificação, provocando o estabelecimento de fluxos e procedimentos na secretaria.

Dessa forma, cursos no tocante à gestão, ao planejamento e ao desenvolvimento de equipes também se tornam importantes a serem trabalhados durante o próximo biênio.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto nas Atas da 32ª Reunião Extraordinária e 90ª Reunião Ordinária do do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizadas respectivamente em 11 de janeiro de 2022 e 05 de maio de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902- Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	325	R\$ 4.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a reforma de Campos Sintéticos e Quadras Poliesportivas (grama e alambrado), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 90ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 05 de maio de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3048.0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	325	R\$ 2.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a reforma de piscinas dos Centros Olímpicos - Brasília, Ceilândia P Norte, Estrutural, Recanto das Emas, Santa Maria, Ceilândia Parque da Vaquejada e Planaltina, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 00391-00012153/2017-63. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Procurador: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5729/2017. Relator original: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF. Relator em redistribuição: LAÍS BARUFI DE NOVAES - CACI/DF.

ACORDAM os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por maioria, registrada a abstenção da SODF, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicadas em razão do descumprimento da obrigação de inspeção contínua no sistema de redes de drenagem de águas pluviais, tendo em vista Nota Técnica nº 153/2016 - SEM/SAE/SDU - ADASA, que conclui que nas galerias de águas pluviais a ETE Sul tem água comprometida, sendo que uma destas certamente recebe algum lançamento de esgoto bruto. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Sessão

JULGAMENTO

Processo: 00391-00011334/2017-72. Interessado: SULIVAM PEDRO COVRE. Procurador: GABRIELLA GONTIJO DE SOUZA - OAB/DF 44.782. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00458/2017. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB.

ACORDAM os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida a penalidade multa e minorado seu valor para R\$3.125,51 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), penalidade aplicada em razão de descumprir/transgredir normas de proteção do meio ambiente, qual seja, supressão e pode de vegetação na Área de Preservação Permanente do Lago Paranoá e utilizar sem licença ou registro motosserra. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Sessão

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Outorga nº 110/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Mar Del Plata, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 11, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 00197-00000598/2022-91.

Outorga nº 112/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio da SMPW, Quadra 26, Conjunto 11, Lote 02, modifica os termos de direito de uso da outorga concedida por meio do Despacho /SRH nº 72, de 22 de fevereiro de 2017, de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio da SMPW, Quadra 26, Conjunto 11,